



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 76 DE 2026

Conforme determina o artigo 39 do Regimento Interno Vigente a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** tem a nobre missão de apresentar o presente Relatório ao Projeto de Lei nº 60 de 2026, de autoria do Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, cuja a relatoria foi atribuída ao Vereador Everton Bombarda.

I. Exposição da Matéria

Em tramitação nesta Casa de Leis, encontra-se o Projeto de Lei nº 60 de 2026, que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.051, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOGI MIRIM (FMDCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se do Projeto de Lei que **altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.051, de 27 de novembro de 2018, que reestrutura o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi Mirim (FMDCA), e dá outras providências.**

A proposição tem por objetivo promover adequações e atualizações na legislação que disciplina o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instrumento essencial para a captação, gestão e aplicação de recursos destinados à implementação de políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no Município.

As alterações propostas visam aprimorar os mecanismos de gestão e operacionalização do Fundo, adequando-os às necessidades atuais da administração pública e às diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, fortalecendo a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e assegurando maior eficiência na destinação dos recursos para programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

No âmbito das competências desta Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social, verifica-se que a matéria possui estreita relação com a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais ações destinadas ao desenvolvimento integral desse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dessa forma, a proposta apresenta relevante interesse social e público, merecendo a devida análise por esta Comissão quanto ao seu mérito e aos benefícios que poderá proporcionar à população de Mogi Mirim.

II. Do mérito e conclusões do Relator

A proposição visa aprimorar os mecanismos de gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fortalecendo a execução de políticas públicas voltadas à proteção, promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Município.

O Fundo Municipal constitui importante instrumento de financiamento de programas, projetos e ações desenvolvidos em benefício desse público, permitindo que recursos sejam destinados de forma mais eficiente às áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e proteção social.

As alterações propostas contribuem para o aperfeiçoamento da legislação vigente, proporcionando maior segurança administrativa, transparência e efetividade na gestão dos recursos, sempre em consonância com os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Diante da relevância social da matéria e dos benefícios que sua aprovação poderá proporcionar às crianças e adolescentes de Mogi Mirim, este Relator manifesta-se **favoravelmente ao mérito do Projeto de Lei**, por entender que a proposta atende ao interesse público e fortalece as políticas de proteção integral da infância e da juventude.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Nesta análise, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

IV. Decisão do Relator

Após análise do Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.051, de 27 de novembro de 2018, que reestrutura o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi Mirim (FMDCA), e dá outras providências, e considerando sua relevância para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e à



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

adolescência, este Relator entende que a matéria se reveste de interesse público e social.

As alterações propostas buscam aprimorar a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal, proporcionando maior eficiência, transparência e segurança na execução de ações destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do Município.

Diante do exposto, e por entender que a proposição contribui para o fortalecimento das políticas públicas de atendimento à infância e juventude, **voto favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei.

Assinado Digitalmente
Vereador Everton Bombarda
Membro da Comissão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - K3CV-H157-12CV-201C



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 060 DE 2026 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA.

A Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social, após proceder à análise do Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.051, de 27 de novembro de 2018, que reestrutura o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi Mirim (FMDCA), e dá outras providências, e acompanhando o voto favorável do Relator, conclui que a matéria reúne condições para prosperar.

A proposição visa aperfeiçoar os mecanismos de gestão e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fortalecendo a aplicação dos recursos destinados às políticas públicas voltadas à proteção, promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Município.

No âmbito das competências desta Comissão, verifica-se que a matéria contribui para o fortalecimento das ações nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e proteção integral da infância e da juventude, atendendo aos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante do exposto, por reconhecer o relevante interesse público e social da proposta, esta Comissão emite PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2026

Assinado Digitalmente

Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello
Presidente

Assinado Digitalmente

Vereador Everton Bombarda
Vice-presidente/RELATOR

Assinado Digitalmente

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - K3CV-H157-12CV-201C



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=K3CVH15712CV201C>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: K3CV-H157-12CV-201C

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - K3CV-H157-12CV-201C